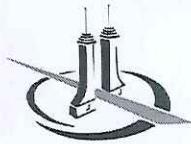




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. n.º 190 /2022/DLEG

Uruguaiana, 31 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Inda Kleinübing
Prefeito em exercício
Nesta Cidade

Assunto: Requer análise.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 133/2022 do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 741/2022/LEG e aprovado pelo donto Plenário, solicitar a Vossa Excelência, que seja verificado a viabilidade legal e técnica da nomeação dos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de Uruguaiana:

a) Que seja avaliada a possibilidade da nomeação de Agentes de Combate a Endemias e/ou de Agentes Comunitários de Saúde nos casos em que há vacância nos cargos, em decorrência de exonerações a pedido e/ou de outra situação que enseje a vacância do cargo, para atendimento integral da população uruguaiense, em sintonia com item 4.4.1, II, da Política Nacional de Atenção Básica, do Ministério da Saúde;

b) Que seja informado que se todas vagas disponibilizadas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de Uruguaiana estão efetivamente ocupadas.

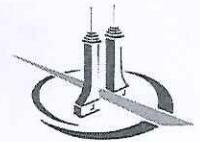
2. Justifica-se que o item 4.4.1, II, da Política Nacional de Atenção Básica, do Ministério da Saúde, afirma categoricamente que o “número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por ACS e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe”, demonstrando a preocupação do Ministério Saúde com o atendimento integral das comunidades.

3. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana informe se todas as vagas disponibilizadas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de Uruguaiana estão efetivamente ocupadas, por Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

4. É necessário registrar que alguns cidadãos que foram aprovados no Concurso Público nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias informaram que alguns servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



pediram exoneração e outros faleceram o que ensejou a vacância dos cargos e, evidentemente, a necessidade de reposição dessas vagas.

5. Segundo a “NOTA INFORMATIVA CONJUNTA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL”, da Secretaria Estadual de Saúde, “É responsabilidade do ente municipal avaliar a necessidade de cada categoria profissional que compõe as equipes de Atenção Básica e de vigilância em saúde conforme as características do território e as atribuições dos mesmos, promovendo a seleção de novos profissionais, se necessário, especificamente no que concerne o tema desta nota, a Vigilância e Controle do Aedes aegypti. Para o Agente de Combate às Endemias recomenda-se que proporção seja de 01 agente para cada 800 imóveis em municípios considerados infestados e de 01 agente para cada 6.750 imóveis em municípios não infestados”, demonstrando a relevância de ampla cobertura na cidade de Uruguaiana.

Atenciosamente,

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID

Presidente em exercício